

#### CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO DAG/CNTS № 1/2023

#### Programa de Saúde e Bem-Estar na Área do Centro Nacional de TeleSaúde

#### Nota legal:

Esta apresentação é apenas uma versão preliminar do projeto pretendido, partilhada apenas para fins de informação geral, não podendo ser considerada versão final, nem vinculativa.

As informações contidas neste documento podem estar sujeitas a alterações, não comprometendo nem vinculando os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE e/ou quaisquer outros serviços e/ou órgãos do Ministério da Saúde ou do Serviço Nacional de Saúde.

#### I. ENQUADRAMENTO

A SPMS tem por missão a prestação de serviços partilhados nas áreas de compras e logística, serviços financeiros, recursos humanos e sistemas e tecnologias de informação e comunicação às entidades com atividade especifica na área da saúde, de forma a "centralizar, otimizar e racionalizar" a aquisição de bens e serviços no Serviço Nacional de Saúde.

Considerando as competências da SPMS, E.P.E. em matéria de telessaúde, foi criado o Centro Nacional de TeleSaúde (CNTS) por força do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2016 de 26 de outubro, publicada no Diário de República, 1.º série, n.º 206, de 26 de outubro.

Assim, no âmbito das suas competências o Centro Nacional de TeleSaúde tem o objetivo de aproximar o cidadão à sua saúde através de uma vasta rede de parceiros, garantindo não só um melhor aproveitamento das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), assim como uma maior coordenação e integração dos cuidados de saúde.

#### II. OBJETIVO

A telessaúde consiste na utilização das tecnologias de informação e comunicação para gerir, acompanhar e apoiar a saúde à distância, nas vertentes de prestação de cuidados, organização dos serviços e formação de profissionais e utentes. Contribui para ultrapassar as barreiras geográficas e temporais no acesso à saúde, enquanto promove uma maior coordenação, integração e continuidade dos cuidados de saúde.



Deste modo, a criação de um programa de saúde e bem-estar surge no âmbito da "Promoção da Saúde", com o intuito de introduzir mecanismos de prevenção da doença e de melhorar o bem-estar dos cidadãos com o objetivo de potenciar a saúde física, mental e social dos cidadãos, através de incentivos e campanhas que promovam e recompensem os cidadãos pelas suas práticas saudáveis no dia-a-dia. Além disso, este programa deverá também medir, ao longo do tempo, indicadores sobre o impacto que estas respetivas iniciativas terão no comportamento dos cidadãos e na sua saúde.

Entende-se por "programas de saúde e bem-estar na área do Centro Nacional de Telesaúde" aqueles que incluam:

- 1. Software e canais de comunicação com os utilizadores;
- 2. Software de interoperabilidade com aplicações parceiras;
- 3. Sistema de gestão de pontos e rankings;
- 4. Analíticas de como influenciar os utilizadores;
- 5. Equipa com know-how de implementação de programas de saúde e bem-estar.

Um bom exemplo é o Programa de Singapura, o qual disponibiliza uma aplicação móvel *Healthy* 365, que, através do uso de gamificação, recompensas e incentivos, procura incentivar os cidadãos a adotar um estilo de vida mais saudável, encorajando-os a inscreverem-se em desafios e programas de saúde para ganhar pontos, "*Healthpoints*", que poderão ser convertidos em recompensas, tais como vales de descontos.

Este programa tem como funcionalidades:

- 1. Mapa de visão geral da condição de saúde dos utilizadores;
- 2. Desafios aos quais os utilizadores podem aderir (por exemplo, passos ou alimentação saudável);
- 3. Lista de atividades nas quais se podem inscrever através da aplicação;
- 4. Aquisição de pontos através da realização dos desafios e atividades realizadas;
- 5. Conversão de "Healthpoints" em recompensas.

Assim, pretende-se realizar uma consulta preliminar ao mercado fazendo uso do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, com o objetivo de recolher informações sobre programas de saúde e bem-estar na área do Centro Nacional de Telesaúde, nomeadamente:

- 1. Os serviços ou programas de saúde e bem-estar em vigor na Europa e no resto do mundo;
- 2. Os fornecedores disponíveis e com interesse;



- 3. Os tipos de serviços ou funcionalidades que oferecem;
- 4. Os preços tipicamente praticados;
- 5. O impacto causado na população pelos respetivos programas;
- 6. Os fatores de sucesso deste tipo de programas.

#### III. FORMA DA CONSULTA

É imperativo que a consulta preliminar ao mercado seja conduzida com transparência e não haja tratamento desigual de operadores económicos, conforme dispõe o artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos.

Assim, a consulta preliminar ao mercado será publicitada nos meios digitais da SPMS, nomeadamente no portal de internet público da SPMS, EPE, em <a href="https://spms.min-saude.pt/">https://spms.min-saude.pt/</a>, e no respetivo LinkedIn, devendo os operadores económicos interessados em apresentar contributos no âmbito do programa de saúde e bem-estar área do Centro Nacional de Telesaúde, remeter email para <a href="mailto:consulta.preliminar@spms.min-saude.pt">consulta.preliminar@spms.min-saude.pt</a>, até ao 20º dia a contar da data da publicação da consulta.

Em data a designar (prevista na semana de 6 a 10 de março de 2023), a entidade adjudicante convidará cada um dos operadores económicos individualmente a efetuar apresentação de contributos para a solução que terá a duração máxima de 30 minutos, na qual a entidade adjudicante reserva um período de 15 min. para solicitar esclarecimentos.

#### IV. MODELO DE APRESENTAÇÃO

- 1. A apresentação deverá ser em modo remoto;
- 2. É permitida a presença máxima de 3 elementos por cada operador económico, devendo enviar Declarações onde conste a respetiva identificação;
- 3. Metodologia Durante as apresentações a SPMS coloca questões aos agentes económicos, no final os agentes económicos podem solicitar esclarecimentos.

#### V. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO PELOS OPERADORES ECONÓMICOS

Os operadores económicos interessados em apresentar contributos no âmbito da presente Consulta Preliminar devem remeter email para o endereço <u>consulta.preliminar@spms.min-saude.pt</u> até ao 20º dia a contar da data da publicação da consulta, devendo os interessados indicar claramente no assunto



do email a referência "Consulta Preliminar n.º 1/2023 — Programa de Saúde e Bem-Estar na área do Centro Nacional de TeleSaúde".

#### VI. INFORMAÇÃO PRETENDIDA

A informação a prestar pelos operadores económicos, considerada por eles como oportuna e relevante, é a seguinte:

- 1. Detalhes do operador económico: Nome, endereço, site (se existir), contacto telefónico e e-mail;
- 2. Áreas de especialidade e atuação;
- Informação do programa, com os detalhes que considerar relevante para o objeto da consulta preliminar;
- 4. Quais os fatores diferenciadores do seu programa ou da sua empresa;
- Detalhes operacionais e financeiros, nomeadamente as especificações e o preço base do programa ou do serviço;
- Se o programa está atualmente disponível, em todo ou em parte, no mercado europeu ou mundial;
- 7. Descrição de conteúdos e funcionalidades do programa, como por exemplo:
  - a) Software e canais de comunicação com os utilizadores;
  - b) Software de interoperabilidade com aplicações parceiras;
  - c) Analíticas de como influenciar positivamente os utilizadores;
  - d) Equipa com know-how de implementação de programas de saúde e bem-estar;
- 8. Métricas de satisfação dos utilizadores e resultados;
- 9. Métricas de impacto e resultado, como por exemplo:
  - a) Registo e participação no programa;
  - b) Impacto nos hábitos e na saúde;
- 10. Outro material de suporte ou informação que o operador entenda relevante.

#### VII. PRAZO DA CONSULTA

Os operadores económicos interessados em apresentar contributos no âmbito da presente Consulta Preliminar deverão remeter email para o endereço <u>consulta.preliminar@spms.min-saude.pt</u> até ao 20º dia a contar da data da publicação da consulta.

Programa de saúde e bem-estar na área do Centro Nacional de TeleSaúde

Preparação:

CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO



CNTS (Centro Nacional de TeleSaúde)



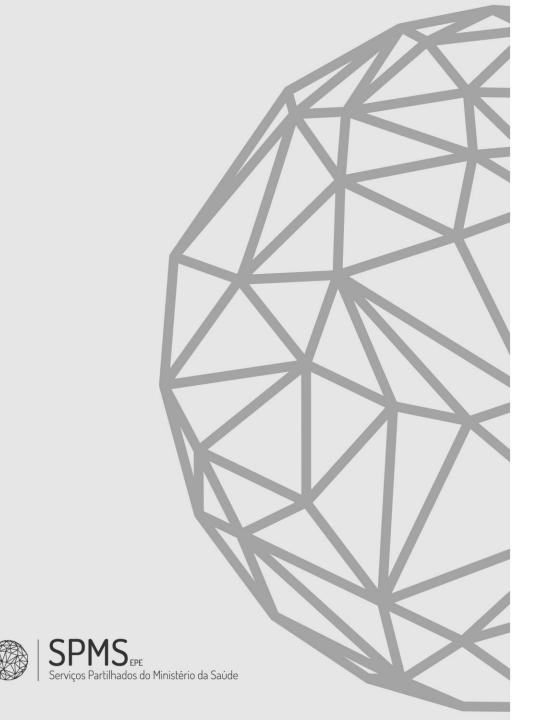
## Programa de wellness na área do Centro Nacional de TeleSaúde

A criação de um programa de saúde e bem-estar na área do Centro Nacional de TeleSaúde surge no âmbito da "Promoção da saúde" com o intuito de introduzir mecanismos de prevenção da doença, com a possibilidade de obter indicadores sobre o impacto nos cidadãos que indiquem futuras ações de intensificar campanhas de incentivo a melhorar os indicadores.

O programa tem por missão potenciar a saúde física, mental e social dos cidadãos, através de incentivos que promovam e recompensem os cidadãos pelas suas práticas saudáveis no dia-a-dia.

Entende-se por programas de saúde e bem-estar na área do Centro Nacional de TeleSaúde, programas que incluam:

- Software e canais de comunicação com os utilizadores;
- Software de interoperabilidade com aplicações parceiras;
- Sistema de gestão de pontos e rankings;
- Analíticas de como influenciar os utilizadores;
- Equipa com know-how de implementação de programas de saúde e bem-estar



## Objetivo

Com uma consulta preliminar ao mercado, pretendese entender:

- 1. Os serviços ou programas de saúde e bem-estar em vigor na Europa e no resto do mundo;
- 2. Os fornecedores disponíveis e com interesse;
- 3. Os tipos de serviços ou funcionalidades que oferecem;
- 4. Os preços tipicamente praticados;
- 5. O impacto causado na população pelos respetivos programas;
- 6. Os fatores de sucesso deste tipo de programas.

### Tipo de informação pretendida dos agentes económicos

- I. Detalhes do operador económico: nome, endereço, website, contacto telefónico e e-mail;
- II. Áreas de especialidade e atuação;
- III. Informação do programa, com os detalhes que considerar relevante para o objeto da consulta preliminar;
- IV. Quais os fatores diferenciadores do seu programa ou da sua empresa;
- V. Detalhes operacionais e financeiros, nomeadamente as especificações e o preço base do programa ou do serviço;
- VI. Se o programa está atualmente disponível, em todo ou em parte, no mercado europeu ou mundial;
- VII. Descrição de conteúdos e funcionalidades do programa (por exemplo, software e canais de comunicação com os utilizadores; software de interoperabilidade com aplicações parceiras; analíticas de como influenciar positivamente os utilizadores; equipa com know-how de implementação de programas de saúde e bem-estar);
- VIII. Métricas de satisfação dos utilizadores e resultados;
- IX. Métricas de impacto e resultados (e.g., registo e participação no programa, impacto nos hábitos e na saúde;
- X. Outro material de suporte ou informação que o operador entenda relevante.



### Exemplo do programa de wellness de Singapura

O programa de Singapura disponibiliza uma aplicação móvel, Healthy 365, que visa incentivar os cidadãos a adotar um estilo de vida saudável. Através do uso de gamificação, recompensas e incentivos, os cidadãos são incentivados a inscrever-se em desafios e programas de saúde para ganhar pontos "Healthpoints", que podem ser convertidos em recompensas como vales de descontos.

#### **Funcionalidades:**

- Mapa de visão geral da condição de saúde dos utilizadores;
- II. Desafios aos quais os utilizadores podem aderir (por exemplo, passos ou alimentação saudável);
- III. Lista de atividades nas quais se podem inscrever através da aplicação;
- IV. Aquisição de pontos através da realização dos desafios e atividades realizadas;
- V. Conversão de Healthpoints em recompensas.



## Metodologia da consulta preliminar

- i. Os operadores económicos interessados em apresentar contributos no âmbito do **programa de saúde e bem-estar na área do Centro Nacional de TeleSaúde**, deverão remeter email para a <u>consulta.preliminar@spms.min-saude.pt</u> num prazo de 20 dias seguidos após a publicação, de modo a poderem apresentar a sua solução;
- ii. Em data a designar, na semana de 6 a 10 março de 2023, a entidade adjudicante convidará os operadores económicos a efetuar a apresentação de contributos para a solução, que terá a duração máxima de 15 minutos para cada operador. Nessa sessão a entidade adjudicante reserva um período de 15 minutos finais para esclarecimentos;
- iii. É permitida a presença máxima de 3 elementos por cada operador económico, devendo enviar Declarações onde conste a respetiva identificação;
- iv. Sessão remota;
- v. Metodologia- Durante as apresentações a SPMS coloca questões aos agentes económicos, no final os agentes económicos podem solicitar esclarecimentos



# Obrigado